ID: 193121CACC494

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

PORTARIA Nº 029/2026

Nomeia a Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas aos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026 – PNAB Ciclo II, e dá outras providências.

ACELINO MENDES DE MOURA, Prefeito de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de banca técnica para a realização do exame de admissibilidade e seleção dos projetos culturais referentes ao Edital nº 01/2026 (Seleção de Grupos Musicais) e ao Edital nº 02/2026 (Seleção de Organizadores de Serestas Populares), ambos do Projeto Cultural "Forró na Rua";

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção (Banca Analisadora) para atuar nos processos de seleção dos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB Ciclo II), composta pelos seguintes membros:

I. **Edilson Lima da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 604.678.873-06;

II. **Odilo Carlos de Andrade Junior**, inscrito no CPF sob o nº 010.817.543-03;

III. **Maria Fernanda da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 636.516.793-81.

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção, nos termos dos referidos editais:

I. Realizar o exame de admissibilidade dos proponentes;

II. Avaliar as propostas e projetos culturais de acordo com os critérios de impacto e relevância social estabelecidos;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

III. Elaborar as atas de julgamento e as listas de classificação preliminar e final;

IV. Analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes na fase de seleção.

Art. 3º. Os membros da Comissão declaram, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos previstos nos itens 5.1 do Edital nº 01/2026 e 4.1 do Edital nº 02/2026, não podendo possuir parentesco ou vínculo direto com os proponentes inscritos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026, conforme cronograma previsto nos editais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Prata do Piauí-PI, 14 de maio de 2026.

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Dados: 2026.05.14 11:32:56 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal de Prata do Piauí

ID: B426E30A33FD4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0605.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.0605.2026 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ E A EMPRESA P L BEZERRA COMERCIO DE GAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.288.601/0001-72, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – **O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Rui barbosa, 210, Centro, CEP 64.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.636.807/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, **Acelino Mendes de Moura**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – P L BEZERRA COMERCIO DE GAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.288.601/0001-72, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 187, Bairro Matadouro, CEP: 64370-000, Cidade de Prata do Piauí - PI neste ato representado na forma de Sócio Administrador, o(a) Senhor(a) **Pedro Lopes Bezerra**, Brasileiro, portador do CPF (MF) sob o nº 054.393.298-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 114/2025, Dispensa nº. 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás GLP (P13) para atender as necessidades das secretarias, fundos e demais unidades do município de Prata do Piauí-PI, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) composição básica de propano e butano (gás de cozinha); unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; aplicação: fogões domésticos, de acordo com a legislação vigente da ANP	UND	464	PRÓPRIA	R$ 129,00	R$ 59.856,00
VALOR GLOBAL					R$ 59.856,00	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 59.856,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:
3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do objeto a ser prestado.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar Esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 – Manutenção da sec. municipal de finanças
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 – Manutenção e Encargos da sec. municipal de obras e infra estrutura
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 720 (Transferências da União).

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro - PI, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prata do Piauí – PI, 06 de maio de 2026.
name: ACELINO MENDES DE MOURA:16048023840
Data: 2026-05-06 10:12:43

Prefeitura de Prata do Piauí – PI
Acelino Mendes de Moura
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pedro Lopes Bezerra
CPF Nº 054.393.298-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Cleiton Mendes de Moura
José da Silva Brito Junior

ID: 9DB6D6400D5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ: 04.220.542/0001-20
"O Poder Legislativo Mais Perto de Você"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo – PI.

Período de propostas: de 21/05/2026 à 26/05/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel do Fidalgo – PI, 19 de maio de 2026

Paulo Henrique dos Santos
Pregoeiro

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000
São Miguel do Fidalgo – PI
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: *(89) 3547 0029*
e-mail: *pmsaomigueldofidalgo@gmail.com*